

## **REGULAMENTO NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO DAS PME**

### **PREÂMBULO**

O presente regulamento aplica-se ao Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME), desenvolvido na Escola Superior de Negócios Atlântico (ABS – Atlântico Business School).

### **Artigo 1.º**

#### **Natureza**

O Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é uma estrutura de carácter permanente que visa a promoção e coordenação de investigação na área da gestão e outras áreas do conhecimento, bem como a divulgação dos resultados.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivos Gerais**

São objetivos do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME):

- a) aprovar, promover e coordenar o conhecimento científico;
- b) inovar e difundir o conhecimento científico;
- c) coordenar as atividades de I&D da Escola Superior de Negócios Atlântico;
- d) promover a ligação entre as atividades formativas e as atividades de investigação, pura e aplicada, tanto para os Docentes como para os Estudantes
- e) desenvolver programas e projetos de investigação (I&D);
- f) captar recursos para os projetos que desenvolve;
- g) afetar recursos humanos e materiais aos projetos;
- h) contribuir para o intercâmbio nacional e internacional entre organismos e departamentos ligados à investigação, nomeadamente a nível do estabelecimento de parcerias;
- i) prestar serviços às comunidades académica e educacional;
- j) contribuir para que os projetos de investigação, apresentados ao Núcleo de Apoio à Gestão de PMEs (NPME), sejam reconhecidos e apoiados por entidades nacionais e estrangeiras;
- k) promover a oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional par docentes e investigadores;
- l) promover e apoiar a realização de ações de formação avançadas para investigadores e consultores.
- m) fomentar e apoiar a apresentação de projetos para financiamento concedido por entidades públicas ou privadas;

- n) desenvolver processos de investigação orientados para modelos de formação e desenvolvimento profissional;
- o) apoiar projetos de investigação, pura e aplicada, conducentes a dissertações/relatórios de mestrado nas áreas de investigação da Escola Superior de Negócios Atlântico;
- p) apoiar os alunos no contacto com atividades de investigação e inovação
- q) incentivar o empreendedorismo e estimular a iniciativa empresarial;
- r) apoiar os alunos na elaboração de trabalhos sob a forma de artigos científicos, se possível para serem publicados;
- s) dinamizar a valorização económica do conhecimento;
- t) apoiar a apresentação e publicação de trabalhos científicos resultantes dos projetos desenvolvidos no seu âmbito, bem como dos projetos desenvolvidos pelos docentes da Escola nas áreas de investigação da Escola Superior de Negócios Atlântico;
- u) promover mecanismos que permitem obter informação sobre as necessidades e expectativas das diferentes partes interessadas em relação à qualidade das formações e serviços oferecidos;
- v) promover projetos e parcerias que lhe permitam obter receitas para as suas atividades.

### **Artigo 3.º**

#### **Estudantes**

A atividade de investigação aplicada do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) pretende favorecer o contacto dos estudantes com o meio empresarial, de modo a permitir a consolidação dos conhecimentos académicos nas empresas, de várias formas:

- a) através da investigação aplicada e da inovação;
- b) aplicando os conhecimentos adquiridos em sala de aula para fazer trabalhos aplicados às empresas.

### **Artigo 4.º**

#### **Estágios Curriculares**

O Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é o órgão responsável pela colocação em estágio dos estudantes que frequentam a disciplina Estágio Curricular da Escola Superior de Negócios Atlântico bem como pelo acompanhamento da disciplina.

---

## **Artigo 5.º**

### **Composição**

O corpo de investigadores do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é constituído por docentes da Escola Superior de Negócios Atlântico, independentemente da natureza do seu vínculo à Escola, e os docentes aposentados que nele desejem participar, consultores, investigadores, alunos e outras personalidades de reconhecido mérito nas áreas de atuação do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME).

## **Artigo 5.º**

### **Acesso à Carreira de Investigador e Avaliação de Desempenho**

Os critérios de acesso à categoria de Investigador do Núcleo de Apoio à Gestão de PMEs (NPME) e avaliação de desempenho estão dispostos de uma forma genérica no “Manual de Funções e Responsabilidades”, documento definido no âmbito do Sistema Interno de Garantia de Qualidade, e clarificados no “Regulamento de Contratação de Pessoal Docente e Investigadores” (RCPDI) e no “Regulamento de Avaliação de Desempenho do Investigador” (RADI).

Quando o Investigador assume funções na área de Projeto, e na perspetiva do cumprimento de normas definidas pelas entidades gestoras e/ou financiadoras dos mesmos, ou face à especificidade dos mesmos, poderão ainda ser definidos outros requisitos de seleção e alocação.

## **Artigo 7.º**

### **Órgão de Direção**

O Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) é dirigido por um Diretor, nomeado pelo Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico.

## **Artigo 8.º**

### **Competências do Diretor**

Compete ao Diretor do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) dar cumprimento à política institucional da Escola Superior de Negócios Atlântico no domínio da articulação ensino-investigação, de realização de eventos de natureza científica e pedagógica e de publicação de trabalhos, nomeadamente através das seguintes ações:

- a) representar o Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME);
- b) coordenar as atividades;
- c) assegurar a gestão;
- d) convocar as reuniões;
- e) apreciar os projetos que lhe sejam submetidos;

- f) promover a avaliação anual dos Investigadores;
- g) estimular práticas de investigação e de divulgação científicas;
- h) garantir a integridade da investigação realizada;
- i) zelar pela articulação entre o desenvolvimento dos projetos de investigação e as orientações gerais definidas pelo Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME)
- j) acompanhar a evolução do Centro de Incubação Atlântico (CIA) e garantir as condições necessárias à sua atividade;
- k) nomear o Diretor do Centro de Incubação Atlântico (CIA), podendo acumular a função com a direção do NPME;
- l) participar na Política de Qualidade e na Estratégia de Melhoria Contínua em representação do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME)
- m) propor à Direção a afetação de recursos humanos e materiais considerados necessários para a operacionalização das atividades e projetos a desenvolver.

#### **Artigo 9.º**

##### **Projetos de Investigação**

- 1) Consideram-se projetos de investigação as atividades de investigação científica que visem objetivos bem definidos de duração limitada e execução programada no tempo.
- 2) Os projetos de investigação são coordenados, obrigatoriamente por um docente, consultor ou investigador do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME), devendo, preferencialmente, serem desenvolvidos em equipa.
- 3) Todos os projetos de investigação desenvolvidos estarão sujeitos ao “Regulamento para a Produção Científica e Investigação Orientada”.

#### **Artigo 10.º**

##### **Atividades**

São atividades do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME):

- a) A definição de estratégias e atividades que contribuam para o desenvolvimento regional e nacional, nos termos definidos pela sua Missão.
- b) A integração da ABS em projetos e parcerias com instituições de ensino, empresas, associações empresariais e outras entidades nacionais e internacionais.
- c) A produção do conhecimento, que se realiza através de projetos de investigação e de outras iniciativas levadas a cabo no âmbito das atividades a desenvolver.

- d) A difusão do conhecimento, que se desenvolve através de uma política editorial que privilegia a publicação de monografias, de relatórios de investigação e de revistas científicas.
- e) A promoção de encontros, conferências e intercâmbios com organismos similares.
- f) A promoção de atividades de natureza cultural, desportiva e artística.
- g) Apoiar e promover as atividades do CIA, bem como disponibilizar os meios e os recursos necessários a ações de mentoria e consultoria para os projetos incubados.
- h) A promoção da ligação entre as atividades formativas e as atividades de investigação, tanto para os Docentes como para os Estudantes.
- i) A promoção e incentivo na inovação nos métodos de ensino e o uso de novas tecnologias.

### **Artigo 11.º**

#### **Internacionalização**

O NPME é responsável por definir procedimentos para promover, monitorizar, avaliar e melhorar as atividades de índole internacional, designadamente as relativas:

- a) à participação/coordenação em atividades internacionais de educação e formação;
- b) à participação/coordenação em projetos internacionais de investigação;
- c) à mobilidade de estudantes, docentes e pessoal não-docente.

### **Artigo 12.º**

#### **Recursos**

- 1) São recursos humanos, materiais e financeiros do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) os equipamentos que lhe estão afetos, as dotações da Escola Superior de Negócios Atlântico e outras que venha a captar por atividades próprias.
- 2) Os recursos afetos ao Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) são decididos pelo Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico, mediante solicitação do Diretor do Núcleo.

### **Artigo 13.º**

#### **Financiamento**

- 1) Os projetos do Núcleo de Apoio à Gestão de PME (NPME) podem ser financiados por decisão Escola Superior de Negócios Atlântico ou por recurso captados pelo Núcleo.

- 2) O financiamento da Escola Superior de Negócios Atlântico é obtido por solicitação do Diretor devidamente fundamentada efetuada ao Presidente da ABS, o qual decidirá se em que termos o efetuará.
- 3) A captação de recursos próprios far-se-á por decisão do Diretor do Núcleo através de candidaturas a projetos financiados, pela prestação de serviços ou outra forma que entender apropriada, estando vedada a obtenção de empréstimos de qualquer tipo sem autorização do Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico.

#### **Artigo 14.º**

##### **Avaliação**

A avaliação das atividades de investigação, tanto em termos financeiros como em termos dos objetivos pré-definidos, será realizada de acordo com as especificidades de cada projeto que venha a ser desenvolvido.

#### **Artigo 15.º**

##### **Alterações ao Regulamento**

As alterações ou aditamentos ao presente Regulamento carecem da aprovação do Presidente da Direção da Escola Superior de Negócios Atlântico.

Vila Nova de Gaia, 16 de Janeiro de 2023

O Presidente da Escola Superior de Negócios Atlântico